PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.345 /

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 4.293 , DE 09 DE SETEMBRO DE 1988."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 3º da Lei nº 4.293, de 09 de setembro de 1988, que concede benefício aos servidores celetistas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - Se o servidor não requerer na época própria o benefício constante do artigo 1º, perderá definitivamente o direito ao mesmo."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE OUTUBRO DE 1988 .

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 127 , de 30/10/88.